



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 247 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada dos Suplementos A e B

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo	1	35	
Governadoria.....		35	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		35	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	9	35	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	9	35	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	36	42
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	36	43
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	11		45
Secretaria de Estado de Educação.....	11	36	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....	24		46
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....			48
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	25		
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	25	38	48
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	27	39	51
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	28	39	51
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	28	39	53
Secretaria de Estado Das Cidades.....	29	40	54
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	29		54
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	34	40	
Secretaria de Estado de Cultura.....		41	55
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		41	56
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		41	57
Ineditoriais.....			57

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.755, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Adesão do Distrito Federal ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Distrito Federal adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA.

Parágrafo único. A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, órgão integrante do Sistema Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos comitês de bacias hidrográficas no Distrito Federal, deve coordenar as ações do poder executivo distrital inerentes à implementação do PROCOMITÊS.

Art. 2º A implementação do PROCOMITÊS no Distrito Federal deve observar o quadro de metas e indicadores estabelecido pela ANA com os representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica aderentes ao Programa.

§ 1º O quadro de metas e indicadores mencionado no caput deste artigo deve ser aprovado pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

§ 2º As ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÊS devem ser considerados pelos programas do Governo Distrital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017122800001

DECRETO Nº 38.756, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 198.780,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 113.029.622/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, crédito suplementar no valor de R\$ 198.780,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito do Contrato de Financiamento nº 20/00007-3 firmado entre o Banco do Brasil e o GDF.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do DER fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	2119.99.04	135	198.780			
					198.780	
2017AC00551	TOTAL				198.780	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						198.780
26.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010327 0022 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	135	198.780	
					198.780	
2017AC00551	TOTAL				198.780	

DECRETO Nº 38.757, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 527.692,00 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110.004184.2017 e 00113.029542/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, e ao

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.